



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – MG**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 28/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/2025**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

#### **DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA**

**OBJETO:** Dispensa Eletrônica destinada à contratação de empresa especializada em ornamentação natalina, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo na realização do evento “Natal de Luz Santana 2025”, a ser realizado na Praça Padre João Maciel Neiva.

#### **EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS Sim**

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 022, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, conforme estabelecido nos critérios abaixo:

**Data da Sessão: 18 de dezembro de 2025**

**Endereço eletrônico da realização da dispensa:**

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Fase de Propostas:** Inicia-se no dia 16/12/2025 às 08h00min com encerramento no dia 18/12/2025 às 07h59min

**Fase de Lances:** Dia 18/12/2025 no período compreendido entre às 08h00min e 15h00min

#### **01. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O objeto da presente contratação trata-se de “Dispensa Eletrônica destinada à contratação de empresa especializada em ornamentação natalina, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

na realização do evento “Natal de Luz Santana 2025”, a ser realizado na Praça Padre João Maciel Neiva”.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

### **02. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. A participação neste procedimento será exclusiva às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI, nos termos dos Arts. 47, 48, inciso I, e 49, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/06, senão vejamos:

*Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no Art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais);*

2.3. Os fornecedores interessados em participar na disputa eletrônica deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização;

2.4. O fornecedor será o responsável por toda e qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo Art. 9º, §1º e 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação.

### **03. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.2.1. A proposta também deverá conter a declaração que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas;

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam ao fornecedor contratado;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

3.6. Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/91;

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

### 04. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h00min do dia **18 de dezembro de 2025**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário do item/total/anual);
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de dispensa eletrônica;
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;
- 4.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### **05. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 5.2. Estando o preço do primeiro classificado compatível após a análise da documentação, se necessário será solicitado documentos complementares, para sanar qualquer dúvida existente para se efetuar a contratação;
- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.4.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.4.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos constantes da aquisição e a entrega do objeto, apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.7. Para fins de análise de proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## **06. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – deste aviso e deverão ser anexados após a fase de lances, mediante habilitação do licitante;

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, pelo e-mail apresentado na proposta, sob pena de inabilitação;

6.3. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica;

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e condições de habilitação;

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

6.6. Após todos os trâmites legais conforme o Decreto Municipal n.º 022, de 09 de março de 2023, a administração pública poderá:

*Art. 21. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:  
[...]*

*III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível e desde que atendida à condições de habilitação exigidas.*

### 07. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto do procedimento em questão trata-se de “Dispensa Eletrônica destinada à contratação de empresa especializada em ornamentação natalina, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo na realização do evento “Natal de Luz Santana 2025”, a ser realizado na Praça Padre João Maciel Neiva”.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	01	SV	Conjunto integrado de elementos decorativos destinados à ambientação temática natalina, composto pelos seguintes módulos funcionais: <b>Módulo Arbóreo Iluminado:</b> 45 (quarenta e cinco) estruturas arbóreas de grande porte, fabricadas para instalação externa ou interna, equipadas com sistemas de iluminação decorativa (pisca-pisca) e refletores emissores de luz na tonalidade verde, garantindo alta visibilidade e destaque visual do conjunto. Os equipamentos apresentam distribuição uniforme de pontos luminosos e suporte para operação contínua; <b>Módulo de Cascata Lumínica:</b> 01 (um) conjunto linear de iluminação decorativa no formato de cascata, com extensão total de 100 metros, projetado para criação de efeitos verticais de queda luminosa. O sistema utiliza cordões luminosos interligados, próprios para fixação em fachadas, estruturas metálicas ou pontos elevados; <b>Módulo Figurativo Natalino:</b> 01 (um) elemento decorativo tridimensional representando figura de Papai Noel, desenvolvido em material resistente às condições operacionais do ambiente (sol, chuva, intempéries, conforme necessidade). Atua como componente figurativo principal, complementando o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			cenário temático; <b>Módulo de Árvore Monumental:</b> 01 (um) estrutura decorativa em formato de Árvore de Natal com 5 metros de altura total, projetada como ponto focal da composição. Permite integração com sistemas adicionais de iluminação, ornamentos e elementos cenográficos. A instalação dos ornamentos deverá ser concluída até o dia <b>19/12/2025</b> , data de realização do evento "Natal de Luz Santana 2025. A retirada da decoração deverá ocorrer no dia <b>06/01/2026</b> .
--	--	--	---

### 08. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser realizado de forma única e integral em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal;

8.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões);

8.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

8.4. O pagamento deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal;

8.5. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.6. O Município de Santana da Vargem poderá, em razão de descumprimento de cláusula contratual, imputar as sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 ou até mesmo rescindir o contrato;

8.7. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

- II - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como, por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à licitante vencedora, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IV - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- V - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- VI - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- VII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como, aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- VIII - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- IX - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- X - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- XI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- XII - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

XIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

XVI - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; Não será permitida a subcontratação do objeto.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

10.1.2. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

10.1.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

10.1.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

10.1.5. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao fornecedor;

10.1.6. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

10.1.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições, e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

### **11. DAS SANÇÕES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

11.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

11.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

11.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

11.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

11.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.3.1. advertência;

11.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

11.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

11.3.4. impedimento de licitar e contratar;

11.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no site oficial do Município, e no site da Associação Mineira dos Municípios – AMM-MG, como forma de atender ao Princípio da Publicidade e visando a obtenção de propostas mais vantajosas para essa Administração;

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

12.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

12.3. Caberá a fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

12.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o período de envio das propostas observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

12.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

### **12.6. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;**

12.6.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

12.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso;

12.9. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico;

12.10. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.10.1. Modelo de Proposta;

12.10.2. Estudo Técnico Preliminar;

12.10.3. Mapa de Riscos;

12.10.4. Termo de Referência;

12.10.5. Documentação Exigida para Habilitação;

12.10.6. Declaração que não Emprega Menor;

12.10.7. Declaração que não possui Fato Impeditivo para Contratar com a Administração;

12.10.8. Declaração que possui todos os requisitos explícitos neste Aviso;

12.10.9. Declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;

12.10.10. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 12.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

12.10.11. Minuta do Contrato.

Santana da Vargem, 15 de dezembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO N.º 131/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 28/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Dispensa Eletrônica destinada à contratação de empresa especializada em ornamentação natalina, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo na realização do evento “Natal de Luz Santana 2025”, a ser realizado na Praça Padre João Maciel Neiva.

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Optante pelo SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Conta Bancária: \_\_\_\_\_

Tipo de Conta: \_\_\_\_\_ Nome e n.º da Agência: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1					
2					
VALOR TOTAL					

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo pra entrega: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: (mínimo 30 dias, conforme item 5.3. do Aviso de Dispensa Eletrônica)

Local e Data

(Nome e assinatura do responsável legal)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

### ANEXO II

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### I- INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1. Solicitantes:

- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

#### 2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

- João Martins Boaventura – Subsecretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo –  
MASP 3839 (turismo@santanadavargem.mg.gov.br)

#### 3. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos para a contratação de solução que atenderá a necessidade de decoração natalina da Praça Matriz para realização do evento “Natal de Luz Santana 2025”.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri lá, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de serviços especializados de ornamentação natalina pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo fundamenta-se na realização do evento "Natal de Luz Santana 2025", cuja programação central ocorrerá na Praça Matriz Padre João Maciel Neiva, principal polo de convivência social e referência histórico-cultural do município.

A ornamentação natalina em espaços públicos transcende o aspecto meramente decorativo, constituindo-se como política pública estratégica orientada a múltiplos objetivos de interesse coletivo. A valorização urbanística promovida pela qualificação estética dos espaços públicos fortalece a identidade visual da cidade e reafirma o compromisso do poder público com a dignidade dos ambientes de convivência comum. Simultaneamente, o fomento econômico decorrente do incremento do fluxo de visitantes aquece o comércio local, gerando impacto direto na renda de microempreendedores,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

comerciantes e prestadores de serviços, especialmente em período tradicionalmente propício ao aumento das atividades comerciais.

O desenvolvimento turístico promovido pelo evento posiciona o município como destino regional durante o período festivo, gerando competitividade e fortalecendo a economia local de forma sustentável. A coesão social resultante da promoção de espaços de convivência comunitária fortalece vínculos sociais e valoriza as tradições culturais que constituem o patrimônio imaterial da comunidade.

A ornamentação natalina constitui elemento essencial e indissociável da realização do evento "Natal de Luz Santana 2025". A ambientação temática não configura mero acessório, mas sim o próprio objeto e identidade do evento, sendo condição indispensável para sua execução e para o alcance dos objetivos propostos pela Administração Municipal.

A ausência do evento natalino acarreta consequências adversas mensuráveis em múltiplas dimensões do interesse público. No âmbito econômico, verifica-se redução significativa do movimento comercial justamente no período de maior potencial de vendas do ano, com perda de competitividade regional e migração de consumidores para municípios vizinhos que promovem celebrações natalinas estruturadas. A diminuição da arrecadação municipal e do giro econômico local impacta negativamente setores como turismo, gastronomia, hotelaria e comércio varejista, prejudicando a sustentabilidade econômica de inúmeros empreendimentos familiares e pequenos negócios.

Na dimensão cultural e social, a não realização do evento provoca o enfraquecimento das tradições culturais e da identidade comunitária, além de reduzir drasticamente as oportunidades de trabalho para artistas, músicos e agentes culturais locais, comprometendo a economia criativa do município. A limitação dos espaços de convivência familiar e interação comunitária empobrece o tecido social, enquanto a perda de referência simbólica importante no calendário anual de eventos fragiliza os vínculos entre a população e seu território.

Do ponto de vista institucional, a ausência da celebração natalina compromete a imagem do poder público perante a população, gerando percepção de descontinuidade nas políticas públicas culturais e descuido com os espaços de convivência coletiva. A insatisfação social decorrente e a frustração de expectativas legítimas da comunidade enfraquecem a relação de confiança entre cidadãos e Administração Pública, além de provocar a desvalorização dos espaços públicos urbanos e a redução de sua função



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

social como ambientes de encontro e pertencimento.

A realização do evento e a conseqüente necessidade de contratação dos serviços de ornamentação natalina estão plenamente alinhadas com as diretrizes municipais de promoção do desenvolvimento turístico sustentável, fomento à economia criativa e ao comércio local, valorização do patrimônio cultural imaterial e das manifestações tradicionais, bem como democratização do acesso a atividades culturais e de lazer para toda a população.

Diante do exposto, demonstra-se que a contratação objeto deste estudo reveste-se de manifesta necessidade e relevante interesse público, configurando-se como instrumento essencial para a concretização de objetivos econômicos, sociais, culturais e institucionais que justificam plenamente a aplicação de recursos públicos em sua execução, em benefício direto da coletividade e do desenvolvimento sustentável do município.

### III – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

Além de toda a documentação exigida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, os interessados deverão demonstrar:

- Comprovação de aptidão para execução dos serviços de decoração e cenografia de eventos de grande porte através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- Estrutura de Distribuição: levantamento de pessoal para casos de necessidade de troca de material, equipe técnica de trabalho, matéria-prima, para proporcionar a montagem das decorações dentro do prazo e no local estabelecido pela Administração.

### IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a necessidade das ornamentações de Natal, o mercado oferece alternativas, desde soluções tradicionais até tecnologias mais avançadas e sustentáveis. Essas alternativas variam conforme o nível de especialização dos fornecedores, as tecnologias empregadas e os modelos de contratação. Abaixo estão as principais opções disponíveis no mercado:

<b>Soluções</b>	<b>Vantagens</b>	<b>Desvantagens</b>
<b>Solução 1 –</b>	• Possibilidade de	• Alto custo inicial,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

<p><b>Aquisição permanente dos itens</b></p>	<p>reutilização dos itens por vários anos.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Autonomia municipal quanto à gestão e programação das decorações.</li><li>• Maior controle sobre o patrimônio adquirido.</li></ul>	<p>especialmente para itens de grande porte ou tecnologia LED avançada.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Degradação natural dos equipamentos, reduzindo sua vida útil e impactando a qualidade estética a cada ano.</li><li>• Necessidade de espaço físico adequado para armazenamento, com controle de umidade e empilhamento correto.</li><li>• Demanda por equipe técnica permanente, capaz de realizar manutenção elétrica, reparos estruturais e testes de segurança.</li><li>• Baixa economicidade: ainda que os itens sejam reutilizados, o município precisará contratar montagem especializada anualmente.</li><li>• Risco de obsolescência estética, pois o mercado evolui rapidamente e decorações antigas tornam-se pouco atraentes. Alto custo inicial, especialmente para itens de grande porte ou tecnologia LED avançada.</li><li>• Degradação natural dos equipamentos, reduzindo sua vida útil e impactando a</li></ul>
--	---	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

		<p>qualidade estética a cada ano.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Necessidade de espaço físico adequado para armazenamento, com controle de umidade e empilhamento correto.</li><li>• Demanda por equipe técnica permanente, capaz de realizar manutenção elétrica, reparos estruturais e testes de segurança.</li><li>• Baixa economicidade: ainda que os itens sejam reutilizados, o município precisará contratar montagem especializada anualmente.</li><li>• Risco de obsolescência estética, pois o mercado evolui rapidamente e decorações antigas tornam-se pouco atrativas.</li></ul>
<b>Solução 2 – Execução direta pela Prefeitura</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Controle total do processo por parte da administração pública.</li><li>• Maior autonomia na definição do cronograma e padrão visual.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Inexistência de equipe municipal especializada em instalações elétricas decorativas complexas, que exigem capacitação específica.</li><li>• Elevado risco de acidentes, curtos-circuitos e falhas técnicas.</li><li>• Equipamentos públicos podem sofrer sobrecarga elétrica se instalados</li></ul>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

		<p>inadequadamente.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Insuficiência de tempo, ferramentas, veículos e mão de obra para execução dentro do prazo do calendário natalino.</li><li>• Possibilidade de responsabilização institucional em caso de eventuais incidentes com pedestres ou danos ao patrimônio.</li><li>• Resultado estético pode ser limitado, prejudicando o impacto visual esperado para eventos sazonais.</li></ul>
<p><b>Solução 3 – Contratação de empresa especializada</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Instalação técnica segura, realizada por equipe qualificada e certificada para atividades elétricas e em altura.</li><li>• Utilização de itens modernos, testados, higienizados e com manutenção prévia, garantindo melhor desempenho luminoso.</li><li>• Sustentabilidade mediante uso de tecnologias LED de baixo consumo, estruturas modulares</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não foram identificadas desvantagens relevantes para o atendimento da necessidade municipal.</li><li>• O modelo depende de contratação especializada, o que é inerente ao serviço, mas não representa limitação.</li></ul>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

	<p>e equipamentos reutilizáveis.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Padrão estético elevado, com acabamento profissional e identidade visual coerente.</li><li>• Execução integrada: projeto, montagem, manutenção e desmontagem realizados pelo mesmo fornecedor, garantindo uniformidade e qualidade.</li><li>• Redução de riscos legais, estruturais e elétricos.</li><li>• Não há necessidade de armazenamento ou manutenção pelo município.</li><li>• Alto grau de previsibilidade de custos.</li><li>• Responsabilidade técnica integral da contratada, com apresentação de ART e seguros.</li><li>• Conformidade com normas de segurança</li></ul>	
--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

	(NR-10, NR-18, NR-35, NBR 5410).	
--	----------------------------------	--

### V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A análise comparativa das soluções disponíveis no mercado demonstra que a **Solução 3 – Contratação de empresa especializada** é a alternativa que melhor atende aos requisitos técnicos, operacionais, de segurança e econômicos para a realização do evento "Natal de Luz Santana 2025".

As Soluções 1 e 2, embora teoricamente viáveis, apresentam limitações significativas que comprometem sua adequação à necessidade municipal. A aquisição permanente (Solução 1) demanda investimento inicial elevado e gera custos recorrentes com armazenamento, manutenção e contratação anual de montagem, resultando em baixa economicidade. A execução direta (Solução 2) expõe a Administração a riscos técnicos, operacionais e jurídicos incompatíveis com os princípios da gestão pública eficiente e segura.

Por outro lado, a contratação de empresa especializada (Solução 3) oferece execução técnica qualificada, segurança certificada, padrão estético profissional, conformidade normativa integral e previsibilidade de custos, além de eliminar riscos e responsabilidades diretas do município quanto à operação dos sistemas elétricos e estruturais. A ausência de desvantagens relevantes e a concentração de benefícios operacionais, técnicos e econômicos justificam plenamente a indicação desta solução como a mais adequada ao interesse público.

### VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

O quantitativo total do processo fora estimado levando em consideração o tamanho do local onde as ornamentações serão instaladas, de modo que toda a Praça Matriz seja decorada.

Sendo assim, o quantitativo total do processo será de acordo com a tabela abaixo:

Item	Qty.	Und.	Descrição
01	01	SV	Conjunto integrado de elementos decorativos destinados à ambientação temática natalina, composto pelos seguintes módulos funcionais: <b>Módulo Arbóreo Iluminado:</b> 45



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			<p>estruturas arbóreas de grande porte, fabricadas para instalação externa ou interna, equipadas com sistemas de iluminação decorativa (pisca-pisca) e refletores emissores de luz na tonalidade verde, garantindo alta visibilidade e destaque visual do conjunto. Os equipamentos apresentam distribuição uniforme de pontos luminosos e suporte para operação contínua; <b>Módulo de Cascata Lumínica:</b> conjunto linear de iluminação decorativa no formato de cascata, com extensão total de 100 metros, projetado para criação de efeitos verticais de queda luminosa. O sistema utiliza cordões luminosos interligados, próprios para fixação em fachadas, estruturas metálicas ou pontos elevados; <b>Módulo Figurativo Natalino:</b> elemento decorativo tridimensional representando figura de Papai Noel, desenvolvido em material resistente às condições operacionais do ambiente (sol, chuva, intempéries, conforme necessidade). Atua como componente figurativo principal, complementando o cenário temático; <b>Módulo de Árvore Monumental:</b> estrutura decorativa em formato de Árvore de Natal com 5 metros de altura total, projetada como ponto focal da composição. Permite integração com sistemas adicionais de iluminação, ornamentos e elementos cenográficos. A instalação dos ornamentos deverá ser concluída até o dia <b>19/12/2025</b>, data de realização do evento “Natal de Luz Santana 2025. A retirada da decoração deverá ocorrer no dia <b>06/01/2026</b>.</p>
--	--	--	---

### VII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório, a qual segue anexa aos autos deste, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

### VIII – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, como se trata de serviço autônomo que pode ser adquirido de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que pode ampliar a participação de diversos prestadores que estejam qualificados nos termos da legislação vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

### IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### X – JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O objeto desta contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025. Contudo, em conformidade com o parágrafo único do artigo 14 do Decreto Municipal n.º 33/2023, a solicitação para abertura de processo licitatório será encaminhada para autorização do Chefe do Poder Executivo.

Ademais, existem dotações orçamentárias que podem suportar a futura contratação:

**Ficha 395:** 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00 / 2.501.000.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Manutenção Setor Lazer/Turismo– Recursos Não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

### XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada em ornamentação natalina visa primordialmente proporcionar à comunidade municipal e aos visitantes um ambiente festivo qualificado, seguro e esteticamente atrativo, capaz de promover o espírito natalino e fortalecer os vínculos sociais durante o período de celebrações de fim de ano. Pretende-se criar na Praça Padre João Maciel Neiva uma ambientação temática que valorize o principal espaço público de convivência do município, transformando-o em polo de atração turística regional e referência de celebração natalina na microrregião.

Busca-se com a contratação assegurar a instalação técnica segura de todos os elementos decorativos, iluminação cênica e estruturas cenográficas, mediante execução por equipe qualificada e certificada, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança do trabalho e as normas técnicas brasileiras aplicáveis a instalações elétricas e estruturas temporárias. A segurança dos munícipes, visitantes e trabalhadores envolvidos na montagem e manutenção constitui resultado prioritário, devendo ser garantida através de procedimentos técnicos adequados, utilização de equipamentos certificados e supervisão profissional permanente.

Almeja-se obter padrão estético profissional e identidade visual coerente em toda



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

a ornamentação, proporcionando experiência visual marcante que contribua para a construção de memória afetiva positiva da população em relação ao evento e ao município. A qualidade técnica e estética da decoração deve posicionar Santana da Vargem como destino atrativo durante o período natalino, gerando fluxo de visitantes das cidades circunvizinhas e fortalecendo a economia local através do aquecimento do comércio, gastronomia e serviços turísticos.

Pretende-se garantir a funcionalidade integral e a manutenção adequada de todos os sistemas durante todo o período do evento, assegurando que a iluminação, as estruturas decorativas e os elementos cenográficos permaneçam em perfeitas condições de operação e apresentação, proporcionando experiência consistente aos visitantes em todas as datas da programação natalina. A manutenção preventiva e corretiva realizada pela empresa contratada deve eliminar riscos de falhas técnicas que comprometam a segurança ou a qualidade do evento.

Busca-se promover a sustentabilidade ambiental através da utilização de tecnologias de iluminação LED de baixo consumo energético, reduzindo o impacto sobre os recursos naturais e demonstrando o compromisso da Administração Municipal com práticas ambientalmente responsáveis. A eficiência energética dos sistemas instalados deve resultar em consumo otimizado de energia elétrica, alinhando-se às diretrizes de gestão sustentável dos recursos públicos.

Objetiva-se fortalecer a identidade cultural do município e valorizar as tradições natalinas locais, criando espaço de convivência que estimule a interação familiar e comunitária, o fortalecimento de vínculos sociais e a apropriação positiva dos espaços públicos pela população. A decoração natalina deve funcionar como catalisador de encontros, celebrações e manifestações culturais espontâneas da comunidade.

Pretende-se gerar impacto econômico positivo mensurável, com aumento do fluxo de pessoas no centro comercial, incremento nas vendas do comércio local durante o período natalino, geração de oportunidades de trabalho para artistas e agentes culturais locais, e fortalecimento da economia criativa municipal. O aquecimento econômico decorrente do evento deve beneficiar especialmente microempreendedores, comerciantes e prestadores de serviços locais.

Almeja-se fortalecer a imagem institucional do município, demonstrando capacidade de gestão, compromisso com a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população e atenção às expectativas legítimas da comunidade quanto à realização de eventos tradicionais do calendário municipal. A execução exitosa do evento deve



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

contribuir para a construção de percepção positiva da Administração Municipal perante os cidadãos.

Busca-se garantir a desmontagem ordenada e a restauração completa do espaço público ao término do evento, assegurando que a Praça Padre João Maciel Neiva retorne às suas condições originais sem danos ao paisagismo, ao mobiliário urbano ou à infraestrutura existente. A responsabilidade integral da empresa contratada pela retirada dos materiais e limpeza do local deve eliminar custos adicionais e transtornos para a Administração Municipal.

Por fim, pretende-se estabelecer precedente de excelência na realização de eventos municipais, criando referencial de qualidade que possa ser mantido e aprimorado em edições futuras, consolidando o "Natal de Luz Santana" como evento tradicional do calendário cultural do município e contribuindo para o desenvolvimento social, cultural, econômico e turístico sustentável de Santana da Vargem.

### XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, edital e anexos do respectivo certame.

A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a adequada execução do contrato, de modo a atender as expectativas de todos envolvidos.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será o servidor efetivo:

<b>UNIDADE REQUISITANTE</b>	<b>SERVIDOR DESIGNADO</b>
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Gabriel de Alves Pereira, MASP 3708

### XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

### XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 09 de Dezembro de 2025.

---

João Martins Boaventura

Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência.**

---

Gabriel de Paula Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

### ANEXO III

#### MAPA DE RISCOS

**OBJETO:** Dispensa Eletrônica destinada à contratação de empresa especializada em ornamentação natalina, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo na realização do evento “Natal de Luz Santana 2025.

#### **RISCO 01: Morosidade na fase de planejamento**

**Probabilidade:** ( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta

**Fase:** Fase de planejamento

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Descumprimento de prazos na fase de planejamento, ocasionando morosidade na contratação para a prestação dos serviços. Atrasos e inexecução de contratação comprometendo o calendário de eventos programados pelo Município.

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Estabelecer cronograma para o cumprimento do encaminhamento dos Documentos de Formalização de Demanda, com as devidas justificativas e levantamento de quantidades de contratações, além do quantitativo conforme calendário;

**Responsável pelas ações preventivas:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**Ações de Contingência:** Caso ocorra atraso em alguma etapa, reprogramar imediatamente o cronograma para garantir que a licitação não sofra mais impactos.

**Responsável pelas ações de contingência:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

#### **RISCO 02: Insuficiência nas especificações técnicas e quantitativas dos requisitos da contratação.**

**Probabilidade:** ( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta

**Fase:** Fase Interna

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Insuficiência na prestação dos serviços

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Análise criteriosa dos requisitos da contratação considerando as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

necessidades de solução do problema. Reavaliar os quantitativos com base no histórico de memórias de cálculos dos anos anteriores.

**Responsável pelas ações preventivas:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**Ações de Contingência:** Em caso de especificações insuficientes, requisitos mínimos podem ser utilizados como base para a aceitação de propostas adequadas, garantindo que a licitação não seja prejudicada.

**Responsável pelas ações de contingência:** Agente de contratação (Setor de Compras e Licitações).

### **RISCO 03: Preço de mercado superior ao estimado na licitação**

**Probabilidade:** ( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta

**Fase:** Durante a Pesquisa de Preços.

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Fracasso na licitação; processo sem propostas.

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Realizar pesquisa de mercado detalhada e ajustar o valor estimado.

**Responsável pelas ações preventivas:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**Ações de Contingência:** Reabrir o processo licitatório com novo valor estimado.

**Responsável pelas ações de contingência:** Setor de Compras e Licitação.

### **RISCO 04: Problemas com documentação do fornecedor.**

**Probabilidade:** ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta

**Fase:** Durante a habilitação

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Desclassificação das propostas; possibilidade de nova licitação;

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Especificar detalhadamente as documentações exigidas no edital e abertura de prazo para esclarecimentos antes da sessão pública do pregão.

**Responsável pelas ações preventivas:** Setor de Compras e Licitação

**Ações de Contingência:** Conceder prazo para correção de erros sanáveis, conforme permitido em Lei e desclassificação do fornecedor, se for o caso.

**Responsável pelas ações de contingência:** Setor de Compras e Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

### **RISCO 05: Entrega de estruturas, equipamentos e demais materiais em desconformidade com o especificado**

**Probabilidade:** ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta

**Fase:** Execução do contrato.

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Interrupção dos serviços, eventos, prejuízos operacionais.

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Especificações claras e detalhadas de todos os materiais, estruturas, equipamentos, equipes no edital e no instrumento administrativo, realização de inspeção ou conferência minuciosa no momento da entrega.

**Responsável pelas ações preventivas:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Fiscal de Contrato.

**Ações de Contingência:** Recusa formal e documentada do material entregue em desconformidade e solicitação de substituição dos materiais no prazo estipulado. Acionamento do setor jurídico para análise de possíveis aplicações de penalidades ou rescisão contratual.

**Responsável pelas ações de contingência:** Fiscal do Contrato e Setor Jurídico.

### **RISCO 06: Atraso nas entregas e montagens**

**Probabilidade:** ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta

**Fase:** Execução do contrato.

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Comprometimento no uso das estruturas, equipamentos, equipes, atrasando os eventos do Município ou o cancelamento, gerando prejuízos.

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Planejamento com os fornecedores em respeito ao cronograma de entrega, monitoramento contínuo da entrega, comunicação eficiente evitam atrasos.

**Responsável pelas ações preventivas:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Fiscal de Contrato.

**Ações de Contingência:** Negociação de prazos adicionais com justificativas documentadas, aplicação de penalidades contratuais ou rescisão do contrato se necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

**Responsável pelas ações de contingência:** Fiscal do Contrato, Setor de compras e licitações e Setor Jurídico.

Santana da Vargem, 09 de Dezembro de 2025.

---

João Martins Boaventura

Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

### ANEXO IV

## TERMO DE REFERÊNCIA MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

### 1. MODALIDADE

1.1 DISPENSA ELETRÔNICA ART. 75, INCISO II.

### 2. FORMA DE JULGAMENTO

2.1 MENOR PREÇO ART. 33, INCISO I.

### 3. OBJETO

3.1. Dispensa Eletrônica destinada à contratação de empresa especializada em ornamentação natalina, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo na realização do evento “Natal de Luz Santana 2025”, a ser realizado na Praça Padre João Maciel Neiva.

### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Qtd.	Und.	Descrição do Serviço	Valor Unit.	Valor Total
01	01	SV	Conjunto integrado de elementos decorativos destinados à ambientação temática natalina, composto pelos seguintes módulos funcionais: <b>Módulo Arbóreo Iluminado:</b> 45 (quarenta e cinco) estruturas arbóreas de grande porte, fabricadas para instalação externa ou interna, equipadas com sistemas de iluminação decorativa (pisca-pisca) e refletores emissores de luz na tonalidade verde, garantindo alta visibilidade e destaque visual do conjunto. Os equipamentos apresentam distribuição uniforme de pontos luminosos e suporte para operação contínua; <b>Módulo de Cascata Lumínica:</b> 01 (um) conjunto linear de iluminação decorativa no formato de cascata, com extensão total de 100 metros, projetado para criação de efeitos verticais de queda luminosa. O sistema utiliza cordões luminosos interligados, próprios para fixação em fachadas, estruturas metálicas ou pontos elevados; <b>Módulo Figurativo Natalino:</b> 01 (um) elemento decorativo tridimensional representando figura de Papai Noel, desenvolvido em material resistente às condições operacionais do ambiente (sol, chuva, intempéries, conforme necessidade). Atua como componente figurativo principal, complementando o cenário temático; <b>Módulo de Árvore Monumental:</b> 01 (um) estrutura decorativa em formato de Árvore de Natal com 5 metros de altura total, projetada como ponto focal da composição. Permite integração com sistemas	R\$62.000,00	R\$62.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			adicionais de iluminação, ornamentos e elementos cenográficos. A instalação dos ornamentos deverá ser concluída até o dia <b>19/12/2025</b> , data de realização do evento "Natal de Luz Santana 2025". A retirada da decoração deverá ocorrer no dia <b>06/01/2026</b> .		
--	--	--	---	--	--

**4.1.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**4.2.** A prestação dos serviços não gera vínculos empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 5. JUSTIFICATIVA

**5.1.** A presente contratação visa à realização do evento "Natal de Luz Santana 2025", cuja programação central ocorrerá na Praça Matriz Padre João Maciel Neiva, principal polo de convivência social e referência histórico-cultural do município.

**5.2.** A ornamentação natalina em espaços públicos transcende o aspecto meramente decorativo, constituindo-se como política pública estratégica orientada a múltiplos objetivos de interesse coletivo. A qualificação estética dos espaços públicos fortalece a identidade visual da cidade e reafirma o compromisso do poder público com a dignidade dos ambientes de convivência comum, promovendo o sentimento de pertencimento da população ao seu território.

**5.3.** O incremento do fluxo de visitantes decorrente do evento aquece o comércio local, gerando impacto direto na renda de microempreendedores, comerciantes e prestadores de serviços, especialmente em período tradicionalmente propício ao aumento das atividades comerciais. O evento posiciona o município como destino regional durante o período festivo, gerando competitividade e fortalecendo a economia local de forma sustentável. A ornamentação natalina atrai visitantes de municípios vizinhos e da região, ampliando o movimento turístico e beneficiando setores como gastronomia, hotelaria e comércio varejista, com reflexos positivos na arrecadação municipal e no desenvolvimento econômico local.

**5.4.** A promoção de espaços de convivência comunitária fortalece vínculos sociais e valoriza as tradições culturais que constituem o patrimônio imaterial da comunidade, democratizando o acesso a atividades culturais e de lazer para toda a população. A ornamentação natalina constitui elemento essencial e indissociável da realização do evento "Natal de Luz Santana 2025". A ambientação temática não configura mero



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

acessório, mas sim o próprio objeto e identidade do evento, sendo condição indispensável para sua execução e para o alcance dos objetivos propostos pela Administração Municipal.

**5.5.** A ausência do evento natalino acarreta consequências adversas mensuráveis em múltiplas dimensões do interesse público. No âmbito econômico, verifica-se redução significativa do movimento comercial no período de maior potencial de vendas do ano, perda de competitividade regional, migração de consumidores para municípios vizinhos, diminuição da arrecadação municipal e impacto negativo na sustentabilidade econômica de empreendimentos familiares e pequenos negócios. Na dimensão cultural e social, observa-se o enfraquecimento das tradições culturais e da identidade comunitária, redução de oportunidades de trabalho para artistas e agentes culturais locais, limitação dos espaços de convivência familiar e interação comunitária, e perda de referência simbólica importante no calendário anual de eventos. Do ponto de vista institucional, a ausência da celebração natalina compromete a imagem do poder público, gera percepção de descontinuidade nas políticas públicas culturais, insatisfação social, frustração de expectativas legítimas da comunidade e enfraquecimento da relação de confiança entre cidadãos e Administração Pública.

**5.6.** A realização do evento e a consequente contratação dos serviços de ornamentação natalina estão plenamente alinhadas com as diretrizes municipais de promoção do desenvolvimento turístico sustentável, fomento à economia criativa e ao comércio local, valorização do patrimônio cultural imaterial e das manifestações tradicionais, bem como democratização do acesso a atividades culturais e de lazer para toda a população.

**5.7.** Diante do exposto, a contratação objeto deste Termo de Referência reveste-se de manifesta necessidade e relevante interesse público, configurando-se como instrumento essencial para a concretização de objetivos econômicos, sociais, culturais e institucionais que justificam plenamente a aplicação de recursos públicos em sua execução, em benefício direto da coletividade e do desenvolvimento sustentável do município.

**5.8.** Cabe ainda ressaltar que uma das justificativas para a realização do Processo Licitatório nº 109/2025 – Inexigibilidade nº 43/2025, cujo objeto consistiu em "Chamamento Público objetivando o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de artesanato", foi a utilização da mão de obra dos artesãos credenciados na fabricação das ornamentações natalinas. Entretanto, considerando que o processo resultou no credenciamento de apenas um profissional, e que a assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

do termo de credenciamento com o início efetivo da execução dos serviços ocorreu somente em 06 de novembro de 2025, não houve tempo hábil para a conclusão das decorações necessárias ao evento. Ademais, o processo não foi elaborado especificamente para fabricação das decorações natalinas, mas também, como consta nos autos do referido processo, para outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**5.9.** Quanto à metodologia adotada na pesquisa de preços, esta Secretaria esclarece os motivos pelos quais os itens foram cotados individualmente, em vez de serem agrupados conforme a descrição do serviço constante no Documento de Formalização de Demanda. A opção pela cotação individualizada dos itens teve como objetivo:

- identificar o custo real de cada item, permitindo que a análise detalhada de mercado e evitando a ocorrência de superfaturamento ou preços divergentes da prática comercial;
- comparar fornecedores e estabelecer parâmetros de valores, garantindo que a Administração conheça previamente o preço médio de cada componente da decoração;
- assegurar maior precisão orçamentária na definição do valor estimado da contratação.

**5.10.** Ressalta-se, entretanto, que a execução da prestação de serviço de decoração depende da integração de todos os itens, sendo necessária a contratação em um único item, incluindo a locação dos materiais, prestação de serviço de montagem e desmontagem. Os elementos decorativos são complementares entre si, devendo seguir padrão estético, dimensional e técnico uniforme, além de exigirem instalação conjunta, o que inviabiliza a contratação fragmentada de diferentes fornecedores para cada item. Desta forma, embora as pesquisas de preço tenham sido realizadas separadamente para fins de controle, economicidade e prevenção de sobrepreço, o processo de contratação será formalizado em um único item, incluindo todos os itens indispensáveis para a composição temática e a montagem integrada da decoração natalina. A medida observa os princípios previstos na Lei 14.133/2021, especialmente planejamento, eficiência, economicidade, e obtenção de proposta mais vantajosa, garantindo segurança técnica e jurídica ao procedimento.

## 6. DA ESCOLHA DA MODALIDADE



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

**6.1.** A Dispensa Eletrônica, consagrada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é conceituada como a modalidade para contratação que envolva valores inferiores a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para contratar o serviço, objeto procedimento, na forma da Lei.

**6.2.** A dispensa, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, desta forma, a possibilidade de uma aquisição mais vantajosa para a Administração.

## **7. DA PESQUISA DE PREÇOS**

**7.1.** Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujos orçamentos seguem anexos a este Termo de Referência;

**7.2.** O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023 versa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

**7.3.** Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo utilizou os métodos elencados no inciso IV do Art. 5º do referido Decreto Municipal.

### **08. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**8.1.** Considerando tratar-se de serviços indispensáveis à realização do evento, a contratada deverá prestá-lo com estrita obediência às especificações e prazos constantes no presente instrumento, sob pena de arcar com as responsabilidades administrativas, civis e penais que dele possam advir.

**8.2.** O local de montagem das ornamentações será a Praça Padre João Maciel (em frente a Prefeitura Municipal), Bairro Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37195-000, do horário de 07:00 às 16:00, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**8.3.** A montagem dos itens descritos na prestação de serviço deverão ser uniformes e ao redor de toda a Praça Matriz, mediante aprovação de responsável da Secretaria solicitante.

**8.4.** Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.

**8.5.** Durante todo o período do CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem), o RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.

**8.6.** Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços.

**8.7.** Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, que ocorrerá no dia 19/12/2025, devendo a desmontagem ser realizada em 01 (um) ou no máximo 03 (três) dias após o seu término.

**8.8.** A desmontagem abrangerá a remoção de todas as estruturas arbóreas, cascata lumínica, figura de Papai Noel e árvore monumental; retirada de todos os cabos, fiações, extensões



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

elétricas, materiais de fixação, entre outros. A empresa vencedora deverá realizar limpeza minuciosa de toda a área, incluindo varrição e recolhimento de pequenos resíduos, restituindo o espaço público às condições originais encontradas antes da instalação.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

**9.1.** Em conformidade com os arts. 5º, 11, 12, 37 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre a observância dos princípios da eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e atendimento do interesse público, estabelece-se que a execução dos serviços deverá ter início imediato após a emissão da Ordem de Serviço.

**9.2.** A presente exigência decorre do fato de que o evento “Natal de Luz Santana 2025” possui data previamente definida, com lançamento programado para o dia 19 de dezembro de 2025, sendo imprescindível que toda a ornamentação natalina esteja integralmente instalada até essa data, de modo a garantir o cumprimento do cronograma oficial da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**9.3.** A urgência fundamentada da execução se justifica porque eventual atraso na instalação comprometeria a finalidade do objeto, prejudicando a realização do evento, a programação municipal e os resultados turísticos, culturais e estéticos esperados, o que contraria o princípio da continuidade e a busca do resultado (arts. 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021).

**9.4.** Destaca-se que o objeto licitado — ornamentação e instalação de elementos decorativos natalinos — é compatível com mobilização rápida, não exigindo procedimentos que inviabilizem o início imediato da execução. Assim, a medida mostra-se proporcional, razoável e tecnicamente viável, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, não configurando restrição indevida à competitividade.

**9.5.** Diante disso, fica estabelecido que:

9 I – **A contratada deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço**, podendo o Município exigir comprovação de mobilização da equipe e dos materiais;

II – Toda a instalação da ornamentação deverá estar concluída até o dia **19/12/2025**, data oficial de lançamento do evento;

III – O descumprimento dos prazos implicará aplicação das penalidades previstas no contrato, conforme arts. 81 a 83 da Lei nº 14.133/2021.

**9.6.** O local de montagem das ornamentações será a Praça Padre João Maciel (em frente a Prefeitura Municipal), Bairro Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37195-000,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

do horário de 07:00 às 16:00, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**9.7.** As estruturas e demais itens deverão ser montados/instalados de forma satisfatória sem defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho dos mesmos;

**9.8.** Disponibilização de equipe técnica qualificada, incluindo electricista, para todas as etapas de instalação, operação e acompanhamento da decoração natalina.

**9.9.** Realização de testes diários de funcionamento dos equipamentos instalados, garantindo o desempenho adequado e a identificação imediata de eventuais falhas.

**9.10.** Execução de manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de funcionamento da decoração, assegurando a substituição imediata de itens defeituosos e o perfeito estado operacional do conjunto instalado.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

II - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como, por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à licitante vencedora, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

V - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

- VI - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- VII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como, aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- VIII - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- IX - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- X - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- XI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- XII - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;
- XIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIV - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- XVI - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; Não será permitida a subcontratação do objeto.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

**11.1.1.** Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

legal;

**11.1.2.** Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

**11.1.3.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

**11.1.4.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

**11.1.5.** Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao fornecedor;

**11.1.6.** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

**11.1.7.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições, e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

## **12. DA AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS**

**12.1.** O valor estimado para a presente contratação é de R\$62.000,00 (sessenta e dois mil).

**12.2.** Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma aquisição vantajosa;

**12.3.** Considerando os fatos para a referida contratação, deve-se, ainda, observar todos os requisitos apresentados como forma de filtro, para comprovação de que a empresa realmente está apta para a contratação.

## **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento deverá ser realizado de forma única e integral em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal;

**13.2.** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões);

**13.3.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

**13.4.** O pagamento deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal;

**13.5.** Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**13.6.** O Município de Santana da Vargem poderá, em razão de descumprimento de cláusula contratual, imputar as sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 ou até mesmo rescindir o contrato;

**13.7.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **14. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto da Dispensa de Licitação, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas atividades comerciais;

**14.2.** A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista.

### **15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**15.1.** As despesas decorrentes desta aquisição poderão onerar a seguinte ficha financeira e demais outras que se fizerem necessárias dentro desta Secretaria participante:

**Ficha 395:** 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00 / 2.501.000.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Manutenção Setor Lazer/Turismo– Recursos Não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

### **16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O contrato a ser firmado com a empresa terá sua vigência a contar de sua assinatura, sendo que o prazo de sua contratação é de 12 (doze) meses;

**16.2.** O prazo para assinatura do contrato pelo prestador de serviços é de até 48



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

(quarenta e oito) horas após a emissão e a convocação para a assinatura;

**16.3.** O prazo de contratação se dá, exclusivamente, para a execução do serviço apresentado.

### 17. DA FISCALIZAÇÃO

**17.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

**17.2.** No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será o servidor efetivo:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Gabriel de Alves Pereira, MASP 3708

**17.3.** O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

**17.4.** As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

**17.5.** A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

### 18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**18.2.** Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**18.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**18.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**18.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**18.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

**18.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**18.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**18.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**18.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**18.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**18.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**18.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

**18.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**18.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**18.3.1.** advertência;

**18.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**18.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência alé do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

**18.3.4.** impedimento de licitar e contratar.

**18.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**18.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**18.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**18.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**18.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**18.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;

**18.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**18.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

### 19. DA PUBLICIDADE

**19.1.** A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657, de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)*

[...]

*Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.*

*Parágrafo único. A publicidade será diferida:*

*I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;*

*II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).*

**19.2.** É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM);

### 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 09 de Dezembro de 2025.

---

Gabriel de Paula Oliveira  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

### **ANEXO V**

### **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/2025**

#### **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 28/2025**

##### **01. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2.2. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa) relativa a tributos federais;
- 2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Débito;
- 2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito;
- 2.5. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.6. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**OBSERVAÇÃO:** Após declarada vencedora a licitante que em campo especial na proposta comercial apresentada informar sua qualificação como Microempreendedor, conforme a Lei Municipal N° 1.554/2021 em seu Art.24 § 1° e 2° poderá:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

### **03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1. Comprovação de aptidão para execução dos serviços de decoração e cenografia de eventos de grande porte através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.1.1. O referido atestado deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado).

### **04. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

4.1. Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública de Dispensa Eletrônica.

### **05. DECLARAÇÕES**

5.1. Declaração que não emprega menor (Anexo VI);

5.2. Declaração que não possui fato impeditivo para contratar com a Administração (Anexo VII);

5.3. Declaração que possui todos os requisitos explícitos no aviso (Anexo VIII);

5.4. Declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06 (Anexo IX)

5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de proteção de dados (Anexo X)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 28/2025**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Assinalar com X a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal – nome e cargo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 28/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não está impedido de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública, ainda, que a mesma não sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Por ser verdade, assina a presente

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal – nome e cargo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO QUE POSSUI TODOS OS REQUISITOS EXPLÍCITOS NO AVISO DE  
DISPENSA ELETRÔNICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 28/2025**

\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, residente  
à \_\_\_\_\_, DECLARO, que aceito integralmente os  
termos e condições previstos no presente aviso de dispensa eletrônica, e possuo todos  
os requisitos explícitos para a referida contratação, bem como as disposições contidas  
na Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal – nome e cargo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º**

**123/06**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 28/2025**

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal – nome e cargo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, da cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2025.

Nome/Ass.  
Empresa/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO XI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 28/2025**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, CNPJ nº 18.245.183/0001-70, considerando a ratificação da DISPENSA ELETRÔNICA n.º 28/2025, RESOLVE, nos termos da Lei n.º 14.133/21, firmar contrato para “contratação de empresa especializada em ornamentação natalina, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo na realização do evento “Natal de Luz Santana 2025”, a ser realizado na Praça Padre João Maciel Neiva”, com a empresa: XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, com endereço à XXX, n.º XX, bairro, na cidade de XXX, estado de XX, neste ato representada por XXX, nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade RG n.º xx CPF n.º xxx e mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. O objeto do presente contrato é a “contratação de empresa especializada em ornamentação natalina, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo na realização do evento “Natal de Luz Santana 2025”, a ser realizado na Praça Padre João Maciel Neiva”.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

**2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente são:**

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>

**2.2. Deverão estar incluídas nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 2.3.** O pagamento deverá ser realizado de forma única e integral em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal;
- 2.2.** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões);
- 2.3.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;
- 2.4.** O pagamento deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal;
- 2.5.** Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 2.6.** O Município de Santana da Vargem poderá, em razão de descumprimento de cláusula contratual, imputar as sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 ou até mesmo rescindir o contrato;
- 2.7.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 3.1.** O contrato a ser firmado com a empresa terá sua vigência a contar de sua assinatura, sendo que o prazo de sua contratação é de 12 (doze) meses;
- 3.2.** O prazo para assinatura do contrato pelo prestador de serviços é de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão e a convocação para a assinatura;
- 3.3.** O prazo de contratação se dá, exclusivamente, para a execução do serviço apresentado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO**

- 4.1.** Considerando tratar-se de serviços indispensáveis à realização do evento, a contratada deverá prestá-lo com estrita obediência às especificações e prazos constantes no presente instrumento, sob pena de arcar com as responsabilidades administrativas, civis e penais que dele possam advir.
- 4.2.** O local de montagem das ornamentações será a Praça Padre João Maciel (em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

frente a Prefeitura Municipal), Bairro Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37195-000, do horário de 07:00 às 16:00, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**4.3.** A montagem dos itens descritos na prestação de serviço deverão ser uniformes e ao redor de toda a Praça Matriz, mediante aprovação de responsável da Secretaria solicitante.

**4.4.** Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.

**4.5.** Durante todo o período do CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem), o RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.

**4.6.** Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços.

**4.7.** Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, que ocorrerá no dia 19/12/2025, devendo a desmontagem ser realizada em 01 (um) ou no máximo 03 (três) dias após o seu término.

**4.8.** A desmontagem abrangerá a remoção de todas as estruturas arbóreas, cascata lumínica, figura de Papai Noel e árvore monumental; retirada de todos os cabos, fiações, extensões elétricas, materiais de fixação, entre outros. A empresa vencedora deverá realizar limpeza minuciosa de toda a área, incluindo varrição e recolhimento de pequenos resíduos, restituindo o espaço público às condições originais encontradas antes da instalação.

Em conformidade com os arts. 5º, 11, 12, 37 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre a observância dos princípios da eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e atendimento do interesse público, estabelece-se que a execução dos serviços deverá ter início imediato após a emissão da Ordem de Serviço.

**4.9.** A presente exigência decorre do fato de que o evento “Natal de Luz Santana 2025” possui data previamente definida, com lançamento programado para o dia 19 de dezembro de 2025, sendo imprescindível que toda a ornamentação natalina esteja integralmente instalada até essa data, de modo a garantir o cumprimento do cronograma oficial da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

**4.10.** A urgência fundamentada da execução se justifica porque eventual atraso na instalação comprometeria a finalidade do objeto, prejudicando a realização do evento, a programação municipal e os resultados turísticos, culturais e estéticos esperados, o que contraria o princípio da continuidade e a busca do resultado (arts. 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021).

**4.11.** Destaca-se que o objeto licitado — ornamentação e instalação de elementos decorativos natalinos — é compatível com mobilização rápida, não exigindo procedimentos que inviabilizem o início imediato da execução. Assim, a medida mostra-se proporcional, razoável e tecnicamente viável, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, não configurando restrição indevida à competitividade.

**4.12.** Diante disso, fica estabelecido que:

I – **A contratada deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço**, podendo o Município exigir comprovação de mobilização da equipe e dos materiais;

II – Toda a instalação da ornamentação deverá estar concluída até o dia **19/12/2025**, data oficial de lançamento do evento;

III – O descumprimento dos prazos implicará aplicação das penalidades previstas no contrato, conforme arts. 81 a 83 da Lei nº 14.133/2021.

**4.13.** As estruturas e demais itens deverão ser montados/instalados de forma satisfatória sem defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho dos mesmos;

**4.14.** Disponibilização de equipe técnica qualificada, incluindo eletricista, para todas as etapas de instalação, operação e acompanhamento da decoração natalina.

**4.15.** Realização de testes diários de funcionamento dos equipamentos instalados, garantindo o desempenho adequado e a identificação imediata de eventuais falhas.

**4.16.** Execução de manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de funcionamento da decoração, assegurando a substituição imediata de itens defeituosos e o perfeito estado operacional do conjunto instalado.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes da presente contratação poderá onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência deste contrato:

**Ficha 395:** 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00 / 2.501.000.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Manutenção Setor Lazer/Turismo–



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Recursos Não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

II - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como, por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

IV - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

V - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

VI - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

VII - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

VIII - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

IX - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

X - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

XI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

XIII - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; Não será permitida a subcontratação do objeto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

**7.1.1.** Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

**7.1.2.** Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

**7.1.3.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

**7.1.4.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

**7.1.5.** Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao fornecedor;

**7.1.6.** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

**7.1.7.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições, e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

**8.2.** Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**8.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**8.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

**8.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**8.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**8.3.1.** advertência;

**8.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**8.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

**8.3.4.** impedimento de licitar e contratar;

**8.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

**8.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

### CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

**9.1.** O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**10.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

**10.2.** No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será o servidor efetivo:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Gabriel de Alves Pereira, MASP 3708

**10.3.** O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

**10.4.** As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

**10.5.** A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ANÁLISE DE RISCOS

**11.1.** A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

**11.2.** Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

**11.3.** Durante a referida análise de riscos, foram elencados problemas referentes à execução dos serviços, os quais encontram-se descritos no Anexo III do aviso de dispensa eletrônica.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 28/2025;

**12.2.** É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato;

**12.3.** Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato;

**12.4.** E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem/MG ....., de ..... de 2025

---

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

---

xxxxxxx  
CONTRATADA